



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 64/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.672 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Bônus de Natal a todos os servidores estatutários e celetistas do quadro de pessoal do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os servidores estatutários e celetistas do quadro de pessoal da ativa do Município de Andirá, Bônus de Natal na ordem de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - O pagamento será feito em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a metade do valor descrito no artigo anterior até 14 de Setembro, por ocasião do Aniversário do Município e a outra metade até o feriado de Natal, dia 25 de Dezembro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
